

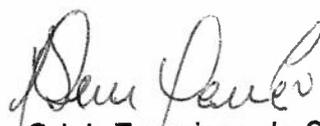


## ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ SEMEAR VIDAS.

Aos 02 (dois) dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se um grupo de cristãos na rua Nilo Peçanha nº 673, Jardim Trabalhista, Apucarana, Estado do Paraná. Estando presentes, Ronaldo Schneider, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, Ministro Evangélico, portador do RG 3.410.880-3/SSP-PR e CPF 458.283.349-72, residente a Rua General Osório, 501, Jardim Tibagi, Município de Apucarana/PR. Jocélia Aparecida Pereira Schneider, brasileira, casada, comunhão parcial de bens vendedora, portadora do RG 35.194.944.6/SSP-PR, CPF 275.021.908-64, Residente a Rua General Osório, 501, Jardim Tibagi, Município de Apucarana/PR. Odair Francisco de Souza, brasileiro, divorciado, Técnico em manutenção de celulares, portador do Rg.14547497-3 SSP-PR, CPF. 034.634.239-28, Residente a rua Hypolicoscínio Lúcio Soares, 443 – Fundos, bairro Armindo Guazzi, Município de Londrina/PR. Iniciaram-se os atos necessários para a fundação, eleição e posse da diretoria da Associação Cristã Semear Vidas. Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes, para assumir a Presidência em exercício e a secretaria da Assembléia de fundação da entidade, Pastor Ronaldo Schneider e o Pastor Odair Francisco de Souza, respectivamente. Uma vez aprovados, deram por aberta a reunião com uma oração e uma reflexão bíblica baseada no texto de Isaías 45:1-5 realizada pelo Pastor Ronaldo Schneider, logo após foi iniciado pela leitura da pauta para os presentes, constando a discussão e aprovação dos estatutos, a eleição e posse da diretoria e os primeiros encaminhamentos relacionados à existência da Associação. Em seguida foi feita a leitura do Estatuto Social em sua íntegra, explanando todos os Capítulos, Artigos e Parágrafos do mesmo, estando todos de acordo, foi feita a votação, e em seguida o mesmo foi aprovado por unanimidade. Com o estatuto aprovado, o Presidente em exercício abriu o debate a respeito da eleição da diretoria da Associação Cristã Semear Vidas, esclarecendo que os cargos a serem preenchidos são os seguintes: Presidente, Secretário e Tesoureiro. Após a apresentação e proposta dos nomes devidamente apoiados, para ocupar os cargos citados acima, ficou eleito a diretoria da Associação Cristã Semear Vidas, da seguinte forma: **Presidente:** Ronaldo Schneider, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, Ministro Evangélico, portador do RG 3.410.880-3/SSP-PR e CPF 458.283.349-72, residente a Rua General Osório, 501, Jardim Tibagi, Município de Apucarana/PR. **Secretário:** Odair Francisco de Souza, brasileiro, divorciado, Técnico em manutenção de celulares, portador do Rg.14547497-3 SSP-PR, CPF. 034.634.239-28, Residente a Rua Hypolicoscínio Lúcio Soares, 443 – Fundos, Bairro Armindo Guazzi, Município de Londrina/PR. **Tesoureira:** Jocélia Aparecida Pereira Schneider, brasileira, casada, comunhão parcial de bens vendedora, portadora do RG 35.194.944.6/SSP-PR, CPF 275.021.908-64, Residente a Rua General Osório, 501, Jardim Tibagi, Município de Apucarana/PR. Após a eleição da diretoria

ficando desta forma assim, todos empossados para ocuparem os seus devidos cargos pelo período de 4 (quatro) anos de mandato a partir da data de 02 de Abril de 2018 até 01 de abril de 2022, com exceção do presidente que é vitalício. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício, agora eleito, Pastor Ronaldo Schneider, na condição de Presidente da Associação Cristã Semear Vidas, declarou encerrados os trabalhos da Assembleia, com uma oração de gratidão a Deus. Eu, Odair Francisco de Souza, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente da Diretoria.

  
Ronaldo Schneider  
Presidente

  
Odair Francisco de Souza  
Secretário



*"Cópia"*  
Serviço de Reg. de Títulos e Docs e Pes. Jurídicas de Apucarana - PR  
Dr. Adalberto Machado da Ponte - Oficial de Registro  
Rua Ren. Camargo de Azambuja, 570 - Apucarana PR - CEP: 86800-090  
Fone: 043 - 3423-4277 - CNPJ - 78.031.010/0001-81  
Selo Digital nº H72C7.3x7N Rqb2Z-T3JL DAHbh  
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 0037802  
REGISTRADO NO LIVRO A-042, SOB Nº 0001198,  
Apucarana (PR), 30 de julho de 2018

  
Rosane Aparecida Zoneratto - Escrevente Substituta  
Emolumentos: R\$19,30 (VRC 100,00) Função: R\$8,08; Selo:  
R\$1,17; distribuidor: R\$12,89; FADEP: R\$0,97; ISS: R\$0,97 -  
TOTAL: R\$=3,38





**ILMO SR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE APUCARANA-  
PARANÁ**

*CEP 86812-200*

Ronaldo Schneider, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, Ministro Evangélico, portador do RG 3.410.880-3/SSP-PR e CPF 458.283.349-72, residente a Rua General Osório, 501, Jardim Tibagi, Município de Apucarana/PR.

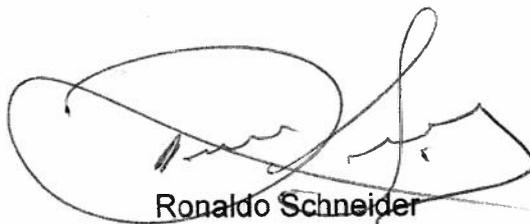
Representante legal da pessoa jurídica denominada: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ SEMEAR VIDAS, com sede à Rua Nilo Peçanha nº 673, Jardim Trabalhista, Apucarana, Estado do Paraná.

Vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, **REGISTRO** do Estatuto em anexo, juntando 2 vias do original, em igual teor e forma.

Nestes termos

Pede deferimento

Apucarana, 02 de Abril de 2018

  
Ronaldo Schneider  
Presidente



# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ SEMEAR VIDAS

## Capítulo I

### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

**Art. 1º** A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ SEMEAR VIDAS fundada em 02 de Abril de 2018, neste ato designada simplesmente como SEMEAR VIDAS é uma associação religiosa sem fins **econômicos** com prazo de duração por tempo indeterminado, de caráter organizacional, educacional e espiritual sem cunho político ou partidário.

**Art. 2º** A SEMEAR VIDAS tem sede e foro na Rua Nilo Peçanha, 673, Jardim Trabalhista, CEP 86.807-200 Apucarana - Paraná, Brasil, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional e internacional, obedecendo sempre às exigências.

**Art. 3º** A SEMEAR VIDAS tem como finalidade;

I - Promover ações que priorize o estabelecimento do Reino de Deus;

II – Estabelecer, Plantar e Fundar igrejas locais com o nome **Comunidade Semear Vidas**;

III – Realizar cursos de Capelania, certificar, e credenciar Capelães para a promoção do serviço assistencial aos necessitados;

VI – Realizar cursos de Formação Teológica Livre;

V – Realizar Cruzadas Evangelísticas;

**Art. 4º** No desenvolvimento de suas atividades, a SEMEAR VIDAS observará sempre os princípios da Bíblia Sagrada.

**Art. 5º** Para cumprir suas finalidades sociais, a SEMEAR VIDAS se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional e internacional, as quais funcionarão mediante autorização expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto, acompanhados das respectivas atualizações e ou modificações, e ainda, por normas e regulamentos internos.

**Art. 6º** A autorização expressa de que trata o artigo anterior, somente terá reconhecida sua legalidade quando aprovada pela diretoria executiva com voto favorável de dois terços de seus componentes.

## Capítulo II

### DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

**Art. 7º** A SEMEAR VIDAS terá associados fundadores e número ilimitado de Associados Contribuintes, pessoas físicas admitidas em Assembléia Geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

§ 1º Associados Fundadores são aqueles que fizeram parte da data de fundação e cooperaram para o desenvolvimento da SEMEAR VIDAS.

§ 2º Associados Contribuintes são pessoas que cooperam com doações regulares para a manutenção e desenvolvimento da SEMEAR VIDAS.

§ 3º Associados Voluntários são aqueles que estão à disposição para participar de qualquer atividade, prestando seus serviços voluntariamente de forma solidária.



**Art. 8º** Somente será admitido como associado àquele que preencher e assinar formulário próprio onde constem os dados pessoais, declaração que afirme conhecer e aceitar os termos deste Estatuto, os princípios e práticas, bem como as disciplinas definidas pela SEMEAR VIDAS em suas decisões.

**Parágrafo único.** O associado não poderá ser representado por procuração.

**Art. 9º** A SEMEAR VIDAS Não admitirá como associado àquele que não for aceito por decisão favorável de dois terços dos votos da diretoria executiva.

**Art. 10º** São direitos de todos os associados:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos, observadas as restrições legais deste Estatuto;
- II - Tomar parte das assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias;
- III - Propor a admissão de novos associados

**Art.11** São deveres de todos os associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III - contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade.
- IV - Contribuir financeiramente, quando decidido pelas assembleias, para prover de recursos à SEMEAR VIDAS para o cumprimento das suas finalidades;
- V - Fazer válidas para si e outros associados da SEMEAR VIDAS as normas deste Estatuto e as deliberações tomadas pela SEMEAR VIDAS, em suas assembleias;
- VI - Exercer com zelo e dedicação os cargos para os quais venha a ser eleito;
- VII - Ser correto em suas transações, fiel em seus compromissos e exemplar na sua conduta;
- VIII - Cooperar, por todos os meios, para o fiel cumprimento das finalidades e programas da SEMEAR VIDAS.

**Art.12** Os associados não respondem individual ou subsidiariamente, com seus bens particulares, pelos compromissos da SEMEAR VIDAS, contraídos por atos regulares de gestão.

**Art.13** - A qualidade de associado perde-se:

- I - Pela exclusão;
- II - Pela demissão;
- III - Pela extinção da Associação.

**Art. 14.** São motivos de exclusão da qualidade de associado:

- I - A prática de atos lesivos aos interesses e fins da SEMEAR VIDAS ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;

II - A violação intencional dos estatutos e regulamentos da SEMEAR VIDAS e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;

III - Praticar atos que contrariem os princípios da Fé Cristã contidos na Bíblia Sagrada;

IV - Perturbar a ordem das atividades da SEMEAR VIDAS;

V - Proceder na sua vida pública ou particular de maneira contrária aos ensinamentos, princípios e a moral adotada pela SEMEAR VIDAS;

VI - ou outros motivos, a juízo da SEMEAR VIDAS decididos em Assembleia.

§ 1º A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação de dois terços da Diretoria Executiva;

§ 2º Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contado da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de dois terços dos presentes à Assembleia Geral.

§ 3º Todo associado passível de demissão ou exclusão terá direito a ampla defesa e contraditório.

§ 4º Nenhum direito patrimonial terá o associado que for demitido ou excluído, seja a que título for, pois a SEMEAR VIDAS tem existência distinta de seus associados.

**Art. 15** O associado que não cumprir as decisões da SEMEAR VIDAS e agir de forma a violar os preceitos deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência reservada;

II - censura pública;

III - exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação da SEMEAR VIDAS.

IV - Exclusão como associado da SEMEAR VIDAS.

**Parágrafo único.** As penalidades previstas nos incisos deste artigo não têm caráter progressivo, e serão aplicadas a juízo da SEMEAR VIDAS, observados os §§ 1º e 2º do artigo 14 deste Estatuto.

**Art. 16** Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão a Diretoria Executiva.

### Capítulo III

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 17.** São órgãos da administração da Associação:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

**Art. 18.** Haverá possibilidade de a SEMEAR VIDAS instituir remuneração para os dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que prestam serviços específicos a SEMEAR VIDAS, respeitados em ambos os casos, os valores praticados, pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**Art. 19.** Os Associados interessados em concorrer aos cargos da Diretoria Executiva deverão atender as seguintes condições:



- I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos, residir no Estado do Paraná, ser alfabetizado, estar quites com a Justiça Brasileira, ser batizados nas águas e ter bom testemunho;
- II - Ser voluntário em serviços e ou atividades em favor da SEMEAR VIDAS, por um período de no mínimo 18 (dezoito) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a eleição;
- III - Ter sua ficha de inscrição para concorrer às eleições, aprovada por, no mínimo, 01 (um) membro da Diretoria Executiva em exercício.

**Parágrafo Único – O Cargo de Presidente será exercido pelo fundador, no regime Vitalício.**

**Art. 20.** A diretoria será constituída por Presidente, Secretário, Tesoureiro.



#### Capítulo IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 21.** A Assembleia Geral, órgão soberano da SEMEAR VIDAS, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 22.** Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, observando o artigo 19, parágrafo único;
- II - admitir e excluir associados;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto, e para isto dependerá do voto de 2/3 dos presentes na assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 1/3 dos associados nas convocações seguintes.
- IV – instituir posteriormente a fundação um regimento interno;
- V – criar, gerir, extinguir departamentos, determinando a competência e subordinação destes, dentro da estrutura da SEMEAR VIDAS, podendo inclusive conferir este poder a qualquer outro órgão da Associação;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, etc.
- VII – Aprovar investimentos financeiros para fundação das Comunidades Semear Vidas, Nomear ou destituir os Ministros dessas Comunidades;
- VIII - decidir sobre a extinção de a SEMEAR VIDAS.

**Parágrafo Único -** A destituição dos administradores dependerá do voto de 2/3 dos presentes na assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 1/3 dos associados nas convocações seguintes.

**Art. 23.** A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar proposta de programação anual da SEMEAR VIDAS, submetida pela Diretoria Executiva;
- II - apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pela Diretoria Executiva;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço da tesouraria, referente ao exercício anual findo.



**Art. 24.** A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente; quando convocada:

I – pela Diretoria Executiva;

II - por requerimento apresentado por 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais;

III - pelo Presidente.

**Art. 25.** A Assembleia Geral será convocada mediante edital de convocação fixado em local apropriado na sede da SEMEAR VIDAS com acesso de todos os Associados, com antecedência mínima de (quinze) dias e se instalará com o “quorum” de ao menos 1/3 (um terço) dos associados em primeira convocação e, com qualquer número de presentes, em segunda convocação, a menos que de forma diversa requeira a matéria objeto da Assembleia.

**Art. 26.** As decisões da Assembleia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observando os limites deste estatuto.

## Capítulo V

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 27.** Os membros da Diretoria Executiva, serão eleitos pela Assembleia Geral, com exceção do Presidente, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver a reeleição por decisão da Assembleia Geral, e será composta por 03 (três) membros: Presidente, Secretário e Tesoureiro.

**Art. 28.** Compete à Diretoria Executiva:

I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - executar a programação anual de atividades da SEMEAR VIDAS;

III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da SEMEAR VIDAS;

VI – estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da Associação;

VII – receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;

VIII – criar e extinguir departamentos, quando lhe forem conferidos poderes pela Assembléia Geral, para tanto;

IX - coordenar e gerir as Comunidades Semear Vida, os departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada Comunidade e departamento;

X - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, com suas respectivas atualizações e ou correções, bem como as decisões da Diretoria Executiva;

XI - Administrar o patrimônio social de forma eficiente;



- XII - Elaborar o orçamento anual;
- XIII - Apresentar, a Assembleia Geral prestação de contas e balanços anuais, em forma voluntária;
- XV - Convocar Assembléia Extraordinária para eleições para preenchimento de cargos, seja no total e ou no parcial, da Diretoria Executiva sempre que houver vacância de um ou mais cargos, respeitando - se prazos e condições descritos no artigo 20 deste Estatuto;
- XVI - Acatar pedido de demissão voluntária de membros da Diretoria Executiva.

**Art. 29.** Os membros da Diretoria Executiva deliberarão em colegiado, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente da SEMEAR VIDAS.

**Art. 30.** Compete ao Presidente:

- I - representar a SEMEAR VIDAS ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Assinar conjuntamente com o Tesoureiro toda operação bancária em nome da SEMEAR VIDAS;
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- IV - presidir a Assembleia Geral;
- V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- VI - nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da Associação;
- VII - Zelar pelo bom funcionamento da SEMEAR VIDAS;
- VIII - Exercer a Presidência das Comunidades Semear Vidas, tendo autoridade espiritual e administrativa sobre as mesmas.
- XI - Fazer uso do voto de minerva sempre que necessário.

**Art. 31.** Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral e redigir atas, manter em dia transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da SEMEAR VIDAS;
- III - Redigir a correspondência da SEMEAR VIDAS;
- IV - Manter e ter sob sua guarda o arquivo da SEMEAR VIDAS;
- V - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

**Art. 32.** Compete ao Tesoureiro:

- I - Manter em conta bancária, em nome da SEMEAR VIDAS, em instituição bancária aprovada pela Diretoria Executiva, todas as importâncias sob sua responsabilidade;
- II - Assinar, em conjunto com o Presidente, toda operação bancária em nome da SEMEAR VIDAS;
- III - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos;
- IV - Supervisionar a tesouraria das Comunidades Semear Vidas;
- V - Preparar os balancetes anuais, prestando contas e esclarecimentos a Assembleia Geral;
- VI - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da SEMEAR VIDAS;
- VII - Elaborar anualmente a relação dos bens patrimoniais da SEMEAR VIDAS

apresentando quando solicitado;

VIII - Elaborar uma previsão orçamentária para o exercício civil vindouro;

IX - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

X - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

**Art. 33.** Em caso de vacância do cargo de Presidente Diretoria Executiva, o Secretário assumirá interinamente a função de Presidente e convocará uma Assembleia Geral Extraordinária a fim de eleger os substitutos para os cargos, para o mesmo tempo de mandato do seu antecessor.



## Capítulo VI

### DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

**Art. 34.** A receita da SEMEAR VIDAS será constituída de:

I – contribuições dos associados;

II – contribuições voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas;

III – doações ou legados de pessoas físicas ou jurídicas;

IV – valores recebidos como dízimos e ofertas das Comunidades Semear Vidas;

V – locação de imóveis recebidos em doação ou cedidos;

VI – vendas de livros, vídeos, CDs e outros artigos;

VII – outras receitas não discriminadas, desde que lícitas.

**Art. 35.** O patrimônio da SEMEAR VIDAS é constituído de todos os bens móveis e imóveis existentes ou por existir, registrados em seu nome, recebidos através de doações, legados e aquisições próprias, que serão aplicados na execução de seus fins.

**Parágrafo Único** – Os associados, os membros da Diretoria Executiva em nenhuma condição participam do seu patrimônio.

**Art. 36.** Os bens móveis ou imóveis da SEMEAR VIDAS só poderão ser objeto de alienação ou gravação com ônus após aprovação em Assembleia Extraordinária convocada para esta finalidade.

**Art. 37.** Todo o patrimônio e receitas da SEMEAR VIDAS deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

**Art. 38.** No caso de dissolução da SEMEAR VIDAS, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra associação que tenha os mesmos objetivos.

## Capítulo X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 39.** A SEMEAR VIDAS adotará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência em sua gestão.

**Art. 40.** A SEMEAR VIDAS adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir qualquer pessoa ligada a ela direta ou indiretamente de obter, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios e/ou administrativos.

**Art. 41.** O exercício social da SEMEAR VIDAS coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 42.** A extinção da SEMEAR VIDAS só será possível por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados ou sentença judicial.

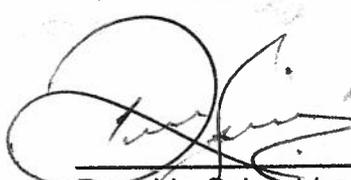
**Art. 43.** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3, presente a maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

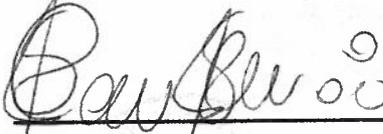
**Art. 44.** Os associados e os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela SEMEAR VIDAS e nem esta responde por quaisquer obrigações de seus associados.

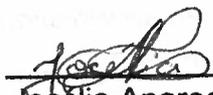
**Art. 45.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 56.** Fica eleita a Comarca da cidade Apucarana, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Apucarana, 02 de Abril de 2018

  
\_\_\_\_\_  
Ronaldo Schneider  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Odair Francisco de Souza  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Jocelia Aparecida Pereira Schneider  
Tesoureira

  
\_\_\_\_\_  
Anderson Carlos Lopes  
Advogado – OAB/PR 36.073



**Edital de Convocação para Assembléia de Fundação da Associação  
Cristã Semear Vidas, Eleição e Posse da Diretoria.**



Convidamos as pessoas interessadas para **Assembleia de fundação da "Associação Cristã Semear Vidas"**, a comparecerem no dia 02 de Abril de 2018 às 20:00, no seguinte endereço: Rua Nilo Peçanha nº 673, Jardim Trabalhista, Apucarana, Estado do Paraná, para participarem da mesma, na qualidade de fundador, ocasião em que será discutido e votado o Estatuto e eleitos e empossados os membros da Diretoria.

Apucarana, 02 de março de 2018.



Comissão Organizadora

## DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ SEMEAR VIDAS, entidade sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ 31.207.159/0001-05, com sede a Rua Nilo Peçanha, 673, Jd. Trabalhista, Centro, Apucarana Estado do Paraná.

Para esse efeito, a declarante informa que:

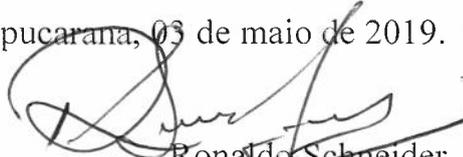
I – preenche os seguintes requisitos cumulativamente:

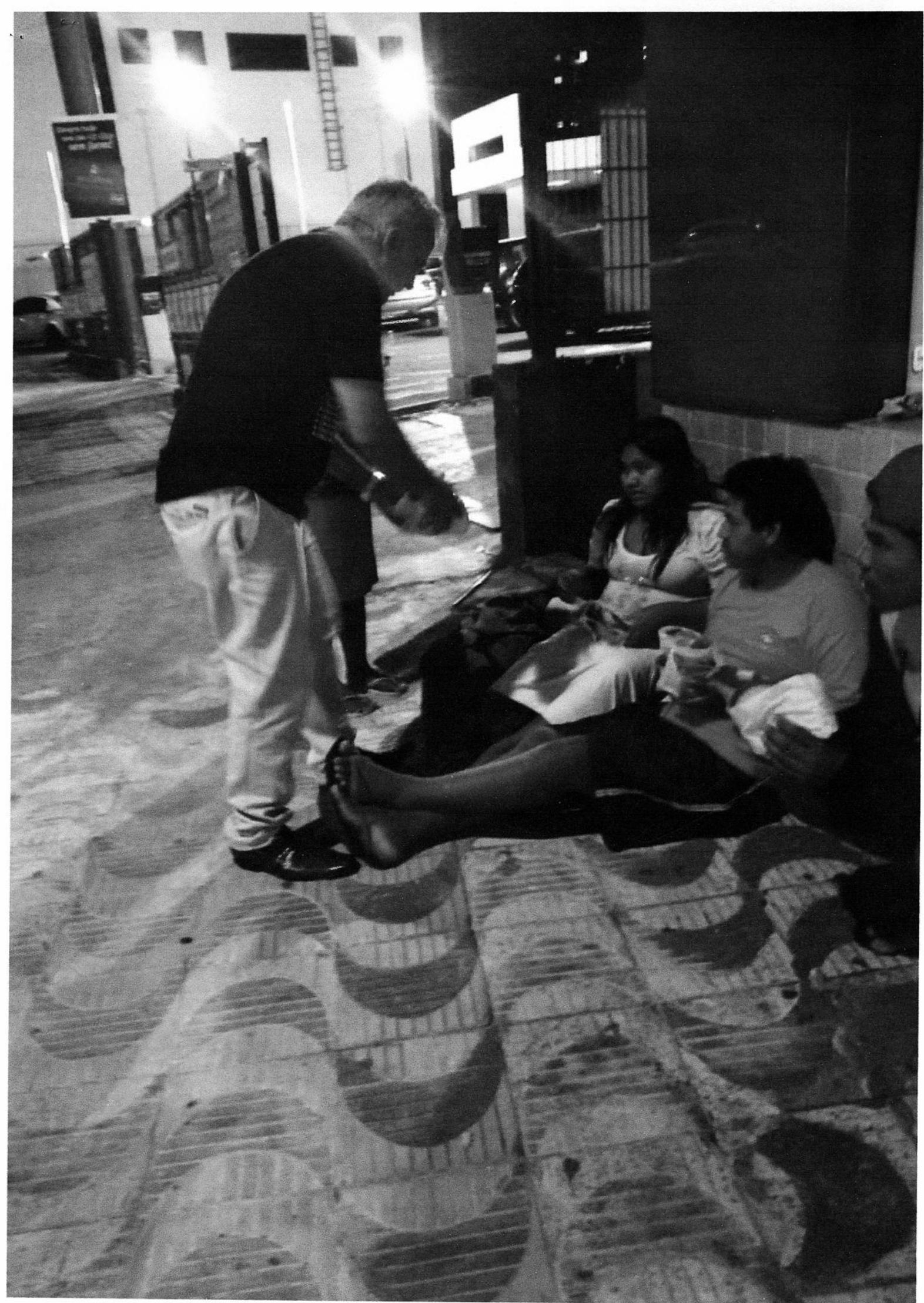
- a) é entidade sem fins lucrativos
- b) presta serviços de assistência social a qual foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas carente a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) não apresenta balanço financeiro bem como a demonstração de resultado do exercício, porque até aqui doações recebidas são em espécie (alimentos e derivados);
- e) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e esta ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativa à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

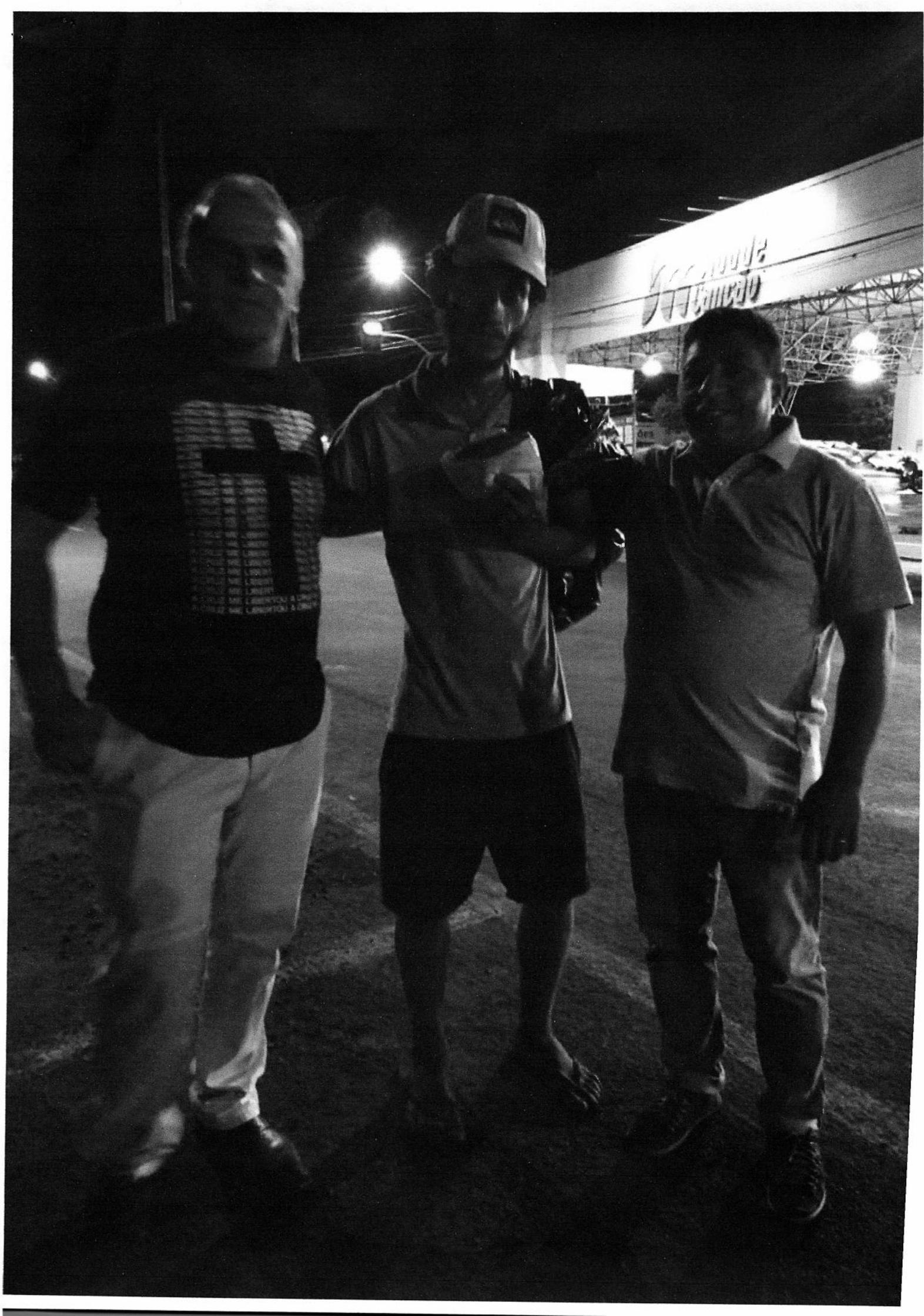
  
João Batista Mauro  
CRC-PR 024855/O-3  
CPF 205.211.029 04

Apucarana, 03 de maio de 2019.

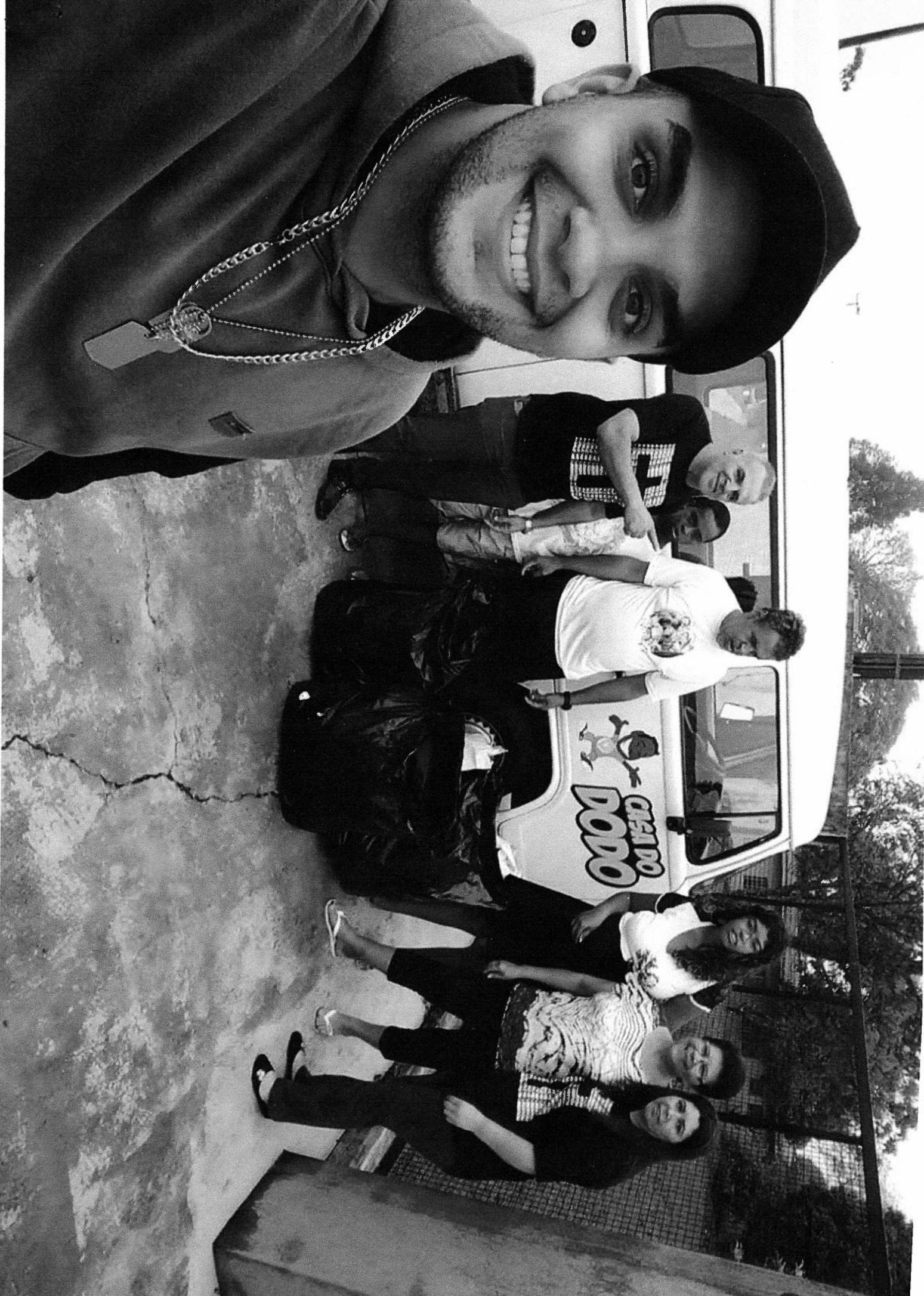
  
Ronaldo Schneider  
CPF 458.283.349-72  
**Presidente**

















PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS  
SERVENTUÁRIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS  
Funcionária Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartório a meu cargo os livros de distribuições de Ações e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos pelo Estado e Município), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra RONALDO SCHNEIDER, brasileiro, casado, pastor, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF 458.283.349-72

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 04 DE ABRIL

DE 2.019

*[Handwritten Signature]*  
-DAGMAR E.R. MARTINS-  
-DISTRIBUIDOR-



Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS  
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS  
Funcionaria Juramentada

**C E R T I D A O**

=====

EFETOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----  
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os  
livros de distribuicoes de Ações e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos  
pelo Estado e Municipio), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS  
(inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra JOCELIA  
APARECIDA PEREIRA SCHNEIDER, brasileira, casada, pastora, residente e  
domiciliada nesta cidade. CPF/MF 275.021.909-64-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 04 DE ABRIL

DE 2.019

*[Handwritten Signature]*  
-DAGMAR E.R. MARTINS-  
DISTRIBUIDOR-



COLEGIO DE JUIZES  
COMARCA DE APUCARANA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.207.159/0001-05</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>30/07/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CRISTA SEMEAR VIDAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SEMEAR VIDAS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>322-0 - Organização Religiosa</b>		
LOGRADOURO <b>R NILO PECANHA</b>	NÚMERO <b>673</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>86.807-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM TRABALHISTA</b>	MUNICÍPIO <b>APUCARANA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CINDEP@CINDEP.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(43) 3033-3642</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/07/2018</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



RELAÇÃO DOS MEMBROS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ SEMEAR VIDAS

1- Ronaldo Schneider, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, Ministro Evangélico, portador do RG 3.410.880-3/SSP-PR e CPF 458.283.349-72, residente a Rua General Osório, 501, Jardim Tibagi, Município de Apucarana/PR.

2- Jocélia Aparecida Pereira Schneider, brasileira, casada, comunhão parcial de bens vendedora, portadora do RG 35.194.944.6/SSP-PR, CPF 275.021.908-64, Residente a Rua General Osório, 501, Jardim Tibagi, Município de Apucarana/PR.

3- Odair Francisco de Souza, brasileiro, divorciado, Técnico em manutenção de celulares, portador do Rg.14547497-3 SSP-PR, CPF. 034.634.239-28, Residente a Rua Hypolicosinio Lúcio Soares, 443 - Fundos, Bairro Armino Guazzi, Município de Londrina/PR.

Ronaldo Schneider

Jocélia Aparecida Pereira Schneider

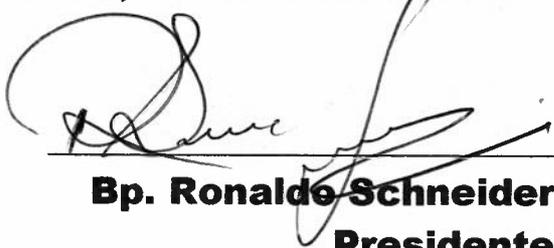
Odair Francisco de Souza.

# **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ SEMEAR VIDAS**

**A Associação Cristã Semear Vidas, inscrita no CNPJ 31.207.159/0001-05**

**com sede a rua Nilo Peçanha, 673 jdm Trabalhista nesta cidade de Apucarana, Pr, declara através do sr. Ronaldo Schneider, CPF 458.283.349-72, bispo evangélico e presidente da referida Associação, que nem um dos membros da diretoria recebem salário, nem qualquer tipo de ajuda financeira, bem como seus membros. Declara ainda que são todos voluntários unidos na causa dos necessitados.**

**Apucarana, 03 de maio de 2019.**

  
**Bp. Ronaldo Schneider**  
**Presidente**